LEI MUNICIPAL Nº 2366/2018 DE 05 DE JUNHO DE 2018

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO CALENDÁRIO FISCAL DAS TAXAS DO FUNREBOM, DOS DESCONTOS DE PAGAMENTO À VISTA, APROVA PARCELA MÍNIMA DO IPTU, DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 2312/2017, PARA O EXERCÍCIO DE 2018, REVOGA LEI MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em exercício, em especial de conformidade com a Lei Municipal 1.324/97,
CONSIDERANDO, em especial a Lei Municipal Complementar nº 2351/2017 de 27 de dezembro de 2017,

Faz saber, que a Câmara de Vereadores de Modelo SC, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica homologado o calendário fiscal das Taxas Municipais do FUNREBOM, - Taxa de Segurança Contra Sinistros, para o exercício de 2018, de que dispõe a Lei Municipal Complementar nº 2351/2017, passando a vigorar com a seguinte disposição:

1.TAXA DE SEGURANÇA CONTRA SINISTROS (ANUAL) da Lei Municipal nº 1685/2006
Vencimento cota única/pagamento a vista: 10/08/2018
Vencimento da 1ª parcela/1 parcela: 10/08/2018

Art. 2º - Para o pagamento efetuado em cota única/parcela única até o vencimento, será concedido desconto de 10 % (Dez por cento).

Art. 3º - O § 2º, do artigo 8º da Lei Municipal Complementar 2351/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º....

.....

§ 2º - O valor mínimo da parcela para o lançamento do IPTU, com as respectivas taxas integrantes do carne, nas parcelas conforme calendário fiscal, relativo ao exercício de 2018, será de R$ 50,00 (cinquenta reais.

Art. 4º - Fica atualizado o Anexo I - **TAXA DE SEGURANÇA CONTRA SINISTROS** (ANUAL) da Lei Municipal nº 1685/2006, para o exercício de 2018, conforme abaixo especificado:

ANEXO I
TAXA DE SEGURANÇA CONTRA SINISTROS (anual) –
1. EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS

SETOR	**Valor em R$:**
01	58,51
02	49,74
03	36,57
04	29,26
05	21,94
06	17,56
07	14,63
TERRENO BALDIO	½ DO VALOR DO SETOR

2. EDIFICAÇÕES INDUSTRIAIS, COMERCIAIS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTROS TIPOS DE OCUPAÇÃO (anual)

ÁREA CONSTRUÍDA	Valor em R$:
Até 100 m^2	29,26
De 100 até 200 m^2	43,89
De 201 a 300 m^2	51,21
De 300 a 400 m^2	65,82
De 400 a 500 m^2	73,15
De 500 a 750 m^2	99,46
De 750 a mais	109,70

Art. 6º. Fica revogada a Lei Municipal Complementar nº 2057/2012, sendo vigente relativo a matéria a Lei Municipal Complementar nº 2312/2017.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo, aos 05 de junho de 2018.

RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na data supra:

JANICE MARTINI MULLER
ADMINISTRAÇÃO